



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



Art. 3º - O Auxílio Moradia e Alimentação aos médicos bolsistas do "Programa Mais Médicos" consiste:

- I - na concessão pecuniária de um Auxílio Moradia que serão comprovados através de documentos necessários;
- II - na concessão de um Auxílio Alimentação que serão comprovados através de documentos necessários;

Art. 4º - Os auxílios instituídos por esta Lei:

- I - Não tem natureza salarial, não constituído salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";
- II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa "Mais Médicos para o Brasil";
- III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
- IV - Não configura rendimento tributável.

Art. 5º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 6º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 10º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e quatorze.


Dr. Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal

Sancionada e Promulgada em 10/06/2014.


Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 018/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE em 10/07/2014 às 10:00 horas, tendo como objeto a aquisição de material de informática. VALOR: R\$ 142.144,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. TEL: 89-3427.0090.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE em 10/07/2014 às 11:00 horas, tendo como objeto a aquisição de material permanente. VALOR: R\$ 174.774,11. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. TEL: 89-3427.0090.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade LEILÃO n. 001/2014, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, em 10/07/2014 às 12:00 horas, tendo como objeto a alienação de bens móveis. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. TEL: 89-3427.0090.

Tanque do Piauí (PI), 20 de junho de 2014.
João de Deus da Silva
Pregoeiro/Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

Extrato para publicação processo de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº 006/ 2014.

Base Legal: Art. 25, Inciso II e combinação art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Contratado: CONSTANTINO DE AGUIAR & RIBEIRO SOARES SOCIEDADE ADVOGADOS, CNPJ: 20.424.614.0001/08

Objeto: Prestação de serviços advocatícios nas áreas, trabalhista e administrativa, junto aos órgãos superiores, fazendo uso de quaisquer instrumentos para solução das demandas necessárias.

Valor Global: R\$ 96.000 (noventa e seis mil reais)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2014-INE

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí

CONTRATADA: CONSTANTINO DE AGUIAR & RIBEIRO SOARES SOCIEDADE ADVOGADOS, CNPJ: 20.424.614.0001/08

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios nas áreas, trabalhista e administrativa, junto aos órgãos superiores, fazendo uso de quaisquer instrumentos para solução das demandas necessárias.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Monte Alegre do Piauí, 20 de junho de 2014.